

TERENOS	
153 HELIDA MARA TAVARES LEITE	28.746.854-2
VICENTINA	
154 LORIVAL SENA DE JESUS	28.761.492-1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SED N. 3.142, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece critérios para designação de Coordenador das Coordenadorias Regionais de Educação do Mato Grosso do Sul e dá outras Providencias.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto n. 10.652, de 7 de fevereiro de 2002, alterado pelo Decreto n. 14.572, de 30 de setembro de 2016, e o Decreto n. 14.592, de 31 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º As Coordenadorias Regionais de Educação serão dirigidas por Profissionais da Educação Básica, que exercerão a função de Coordenador Regional de Educação, cuja designação obedecerá aos seguintes critérios:

- I. pertencer ao quadro permanente do magistério da Rede Estadual de Ensino;
- II. possuir formação de nível superior com habilitação plena na área de educação.
- III. ter sido aprovado no estágio probatório e exerça ou tenha exercido cargo de diretor ou diretor adjunto da rede estadual de ensino;
- IV. possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária, com dedicação exclusiva;
- V. não ter restrições nos cartórios de protesto, SERASA e SPC;
- VI. possuir residência fixa no Estado de Mato Grosso do Sul e estar lotado no município de abrangência da coordenadoria;
- VII. não ter sido responsabilizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;
- VIII. não estar em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza na forma do § 9º-A do art. 27 da Constituição Estadual;
- IX. não possuir prestação de contas pendentes na Secretaria de Estado de Educação até a data da indicação;
- X. ter conhecimento das tecnologias educacionais e dos recursos midiáticos;
- XI. possuir disponibilidade para se deslocar nos municípios de abrangência da coordenadoria;
- XII. passar por entrevista conduzida pela Superintendência de Gestão da Rede e Normalização/SUGEN/SED.

Art. 2º O Coordenador Regional de Educação deverá apresentar à Superintendência de Gestão da Rede e Normalização/SUGEN/SED os documentos necessários para o ato de designação, a seguir especificados:

- I. cópia da carteira de identidade e CPF;
- II. cópia do último holerite;
- III. cópia do comprovante de escolaridade de nível superior na área de educação;
- IV. comprovante atualizado de residência no município de abrangência da coordenadoria a qual será designado;
- V. declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral, com dedicação exclusiva;
- VI. certidões negativas nos cartórios de protesto, SERASA e SPC;
- VII. declaração de que não obteve condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;
- VIII. certidões negativas criminal e cível das Justiças Estadual e Federal;
- IX. declaração de que não possui prestações de contas pendentes com a Secretaria de Estado de Educação;
- X. documento comprobatório de cumprimento e aprovação no estágio probatório.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a instalação da Coordenadoria Regional de Educação, com sede no Município de Aquidauana, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 93, inciso II, da Constituição Estadual, a Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, o artigo 77 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 26 de dezembro de 2001, o Decreto n. 10.652, de 7 de fevereiro de 2002 e o Decreto n. 14.173, de 4 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instalar e determinar o funcionamento da Coordenadoria Regional de Educação, com sede no Município Aquidauana, sendo em unidade administrativa integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º À Coordenadoria Regional de Educação, com sede no município de Aquidauana, compete o acompanhamento, o monitoramento e a supervisão das atividades das escolas da Rede Estadual de Ensino localizadas nos Municípios de Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Dois Irmãos do Buriti e Miranda.

Art. 3º O Coordenador Regional de Educação da Coordenadoria Regional de Educação de Aquidauana será de livre escolha da Secretária de Estado de

Educação e perceberá gratificação equivalente à fixada para o Diretor de Escola tipologia "A".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.144, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a instalação da Coordenadoria Regional de Educação, com sede no Município de Nova Andradina, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 93, inciso II, da Constituição Estadual, a Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, o artigo 77 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 26 de dezembro de 2001, o Decreto n. 10.652, de 7 de fevereiro de 2002 e o Decreto n. 14.173, de 4 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instalar e determinar o funcionamento da Coordenadoria Regional de Educação, com sede no Município de Nova Andradina, sendo unidade administrativa integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º À Coordenadoria Regional de Educação, com sede no Município de Nova Andradina, compete o acompanhamento, o monitoramento e a supervisão das atividades das escolas da Rede Estadual de Ensino localizadas nos Municípios Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul e Taquarussu.

Art. 3º O Coordenador Regional de Educação da Coordenadoria Regional de Educação de Nova Andradina será de livre escolha da Secretária de Estado de Educação e perceberá gratificação equivalente à fixada para o Diretor de Escola tipologia "A".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.145, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a instalação da Coordenadoria Regional de Educação, com sede no Município de Campo Grande, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 93, inciso II, da Constituição Estadual, a Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, o artigo 77 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 26 de dezembro de 2001, o Decreto n. 10.652, de 7 de fevereiro de 2002 e o Decreto n. 14.173, de 4 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instalar e determinar o funcionamento da Coordenadoria Regional de Educação, com sede no Município Campo Grande, sendo unidade administrativa integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º À Coordenadoria Regional de Educação, com sede no Município de Campo Grande, compete o acompanhamento, o monitoramento e a supervisão das atividades das escolas da Rede Estadual de Ensino localizadas no Município de Campo Grande.

Art. 3º O Coordenador Regional de Educação da Coordenadoria Regional de Educação de Campo Grande será de livre escolha da Secretária de Estado de Educação e perceberá gratificação equivalente à fixada para o Diretor de Escola tipologia "A".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a instalação da Coordenadoria Regional de Educação de Campo Grande - Metropolitana, com sede no Município de Campo Grande, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 93, inciso II, da Constituição Estadual, a Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, o artigo 77 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 26 de dezembro de 2001, o Decreto n. 10.652, de 7 de fevereiro de 2002 e o Decreto n. 14.173, de 4 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instalar e determinar o funcionamento da Coordenadoria

Regional de Educação de Campo Grande - Metropolitana, com sede no Município Campo Grande, sendo unidade administrativa integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º À Coordenadoria Regional de Educação de Campo Grande - Metropolitana, com sede no Município de Campo Grande, compete o acompanhamento, o monitoramento e a supervisão das atividades das escolas da Rede Estadual de Ensino localizadas nos Municípios de Bandeirantes, Camapuã, Corguinho, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos.

Art. 3º O Coordenador Regional de Educação da Coordenadoria Regional de Educação de Campo Grande - Metropolitana será de livre escolha da Secretária de Estado de Educação e perceberá gratificação equivalente à fixada para o Diretor de Escola tipologia "A".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Republica-se por ter constado erro no original.
Publicada no DO nº 9.262, de 04/10/2016, pág. 6

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º10.856, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial de Camapuã-MS, localizado no município de Camapuã, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 155/2016, aprovado na reunião da Câmara de Educação Básica – CEB, de 14/09/2016, e o disposto no Processo n.º 29/025485/2015,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial de Camapuã-MS, localizado no município de Camapuã, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/09/2016.

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 28/09/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

Ordem de Contratação nº. 0399/2016
Registro de Preço – Ata 0152/2015
Processo: 29/048.320/2016
Nota de Empenho nº. 005326/2016
Valor: R\$ 95.040,00 (Noventa e cinco mil e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: Fonte 010000000.
Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E ARENA VIP LOCAÇÕES & EVENTOS LTDA - ME.
Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de Coffe Break para atender a 2ª Etapa do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão e Avaliação da Educação Pública.
Amparo Legal: Art. 15, Inciso II, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Prazo de entrega do serviço: Conforme Termo de Referência e Ordem de Contratação a contar do seu recebimento 01/12/2016.
Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício.
Ordenador(a) de Despesas: Paulo Henrique Malacrida.

Extrato do Termo de Fomento n. 26.900
Processo n. 29/021.543/2016
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM da EE HÉRCULES MAYMONE, do município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 36.797.009/0001-12 doravante denominada CONVENENTE.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de Equipamentos de Informática, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única,COVEN2191 na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005524, de 1/12/2016.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.
Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.
Assinatura: 5/12/2016.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
EVANILDA PINHEIRO ALVES – CPF/MF n. 897.374.901-34
Presidente da APM ee Hércules Maymone – CONVENENTE.
Extrato do Termo de Fomento n. 26.732
Processo n. 29/041.225/2016
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM da EE ADILSON ALVES DA SILVA, do Município de Brasilândia/MS, CNPJ/MF n. 15.555.840/0001-98, doravante denominada CONVENENTE.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de Ares Condicionados, para a execução do Plano de Trabalho,

Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.
Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em parcela única,COVEN2191 na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005079, de 25/11/2016.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.
Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.
Assinatura: 5/12/2016.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
WANDERLEY PEDRO DE SOUZA – CPF/MF n. 776.689.791-15
Presidente da APM da E E ADILSON ALVES DA SILVA – CONVENENTE.
Extrato do Termo de Fomento n. 26.627
Processo n. 29/040.552/2016
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM EE DR. FERNANDO CORREA DA COSTA, do município de Amambai/MS, CNPJ/MF n. 03.889.409/0001-07, doravante denominada CONVENENTE.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para a aquisição de Aparelhos de Climatizadores de Ar, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005512, de 1/12/2016.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.
Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.
Assinatura: 5/12/2016.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA – CPF/MF n. 836.739.201-97
Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa – CONVENENTE.
Extrato do Termo de Fomento n. 26.625
Processo n. 29/040.523/2016
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM da E.E. DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, do município de Amambai/MS, CNPJ/MF n. 03.889.409/0001-07, doravante denominada CONVENENTE.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para a aquisição de Lousas Brancas e Kits de Robótica, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.
Valor: R\$ 20.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005048, de 24/11/2016 e ND33504100, Nota de Empenho 2016NE005516, de 1/12/2016.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.
Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.
Assinatura: 5/12/2016.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA – CPF/MF n. 836.739.201-97
Presidente da APM DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA – CONVENENTE.
Extrato do Termo de Fomento n. 26.597
Processo n. 29/038.386/2016
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE PROFª. FAUSTA GARCIA BUENO, do município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 24.659.229/0001-09, doravante denominada CONVENENTE.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para a aquisição de Climatizadores de parede, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005050, de 24/11/2016.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.
Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.
Assinatura: 28/11/2016.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
LUCIO MAURO ORTEGA – CPF/MF n. 639.657.801-82
Presidente da Associação de Pais e Mestres da EE Profª Fausta Garcia Bueno – CONVENENTE.
Extrato do Termo de Fomento n. 26.581
Processo n. 29/023.192/2016
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM DA EE VESPASIANO MARTINS, do município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 01.989.953/0001-97, doravante denominada CONVENENTE.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para a aquisição de Toldos com suporte de Alumínio, notebooks, equipamentos de som, lavadora de alta pressão, máquina de lavar roupa e ventiladores de coluna, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Nota de Empenho 2016NE005065, de 24/11/2016.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.
Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.
Assinatura: 1/12/2016.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
LUCIANA PEREIRA WEISS DE MENEZES – CPF/MF n. 825.310.641-68
Presidente da Associação de Pais e Mestres da EE Vespasiano Martins – CONVENENTE.
Extrato do Termo de Fomento n. 26.754
Processo n. 29/040.524/2016
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO SÃO CARLOS BORROMEIO, do município de Itaquiraí/MS, CNPJ/MF n. 01.271.958/0001-80, doravante denominada CONVENENTE.